

Câmara Municipal de Jaguariúna SECRETARIA

Processo Nº	234	Exercício	o de: Zoz3	
Projeto de L candidatos a Municipal;	<u>.ei nº 100</u> – Adol o Programa Munic	ta a forma d cipal Universi	digital para a inscrição de idade para Todos – ProUni	
Nome: Executivo Municipal				
em Sessão de	DISCUSSÃO S 1 2 123 LOW SILVE DENTE AT	<u>UAÇÃO</u>	APROVADO Favoráveis Contrários Abstenções OS 112122	

Aos_____ dias do mês _____ de 20 ____, nesta cidade de jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê.

Secretário, a subscrevi

Do que para constar, faço este termo.

refeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Caixa Postal 20 - CEP 13910-027 - Tel. (19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856 Jaguariúna- SP



PROJETO DE LEI Nº 100

Adota a forma digital para inscrição de candidatos ao Programa Municipal Universidade para Todos -ProUni Municipal.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Para efeito de universalização, ampliação e facilitação do acesso ao Programa Municipal Universidade para Todos - ProUni Municipal, implementado pela Lei nº 2.450, de 6 de dezembro de 2017, bem como em deferência ao uso de ferramentas tecnológicas ao apoio do cidadão, adota-se o meio digital para inscrição do candidato ao processo seletivo.

- § 1º Os documentos necessários à inscrição deverão ser anexados ao sistema digital, cuja responsabilidade pela veracidade e autenticidade é do candidato.
- § 2º O prazo de interposição de recursos será de 03 (três) dias corridos, através do meio digital.
- § 3º Os meios digitais serão adotados nas fases de divulgação, inscrição, documentação, comprovação, recurso, julgamento, resultado e acompanhamento.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por decreto do Executivo.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, los 24 de novembro de 2023.

APROVADO EM	DISCUSSÃO
em Sessão de	
PRESIDI	ENTE

ÁRCIO

GUSTAVO BERNARDES REIS Prefeito

Contrários Abstenções MARN SILVE Oficio DER-nº 058/2023.

DE 05/12/23

PRESIDENTE

Jaguariúna, aos 24 de novembro de 2023.

Senhor Presidente:

Através do presente, encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso PROJETO DE LEI, que dispõe sobre a adoção da forma digital para inscrição de candidatos ao Programa Municipal Universidade para Todos – ProUni Municipal.

Referido programa foi instituído pela Lei Municipal nº 2.450, de 6 de dezembro de 2017, mediante autorização para o Executivo firmar convênio com o Instituto Educacional Jaguary Ltda. - IEJ, em vista da implementação do Programa ProUni — Municipal, onde bolsas parciais de estudo são oferecidas para cursos de graduação acadêmica.

No período pandêmico da COVID 19, as inscrições e o processo seletivo do ProUni Municipal se desenvolveram por meio digital, com relevante progresso na universalização, ampliação e facilitação do acesso ao serviço de seleção de bolsas de estudo.

Considerando que o sistema digital contribuiu expressivamente com a governança do procedimento, propõe-se que as inscrições para o processo seletivo às bolsas parciais de estudos do Programa Municipal Universidade para Todos, sejam mantidas na forma digital.

Considerando, ainda, que a Lei 2.450/17 prevê que a regulamentação das inscrições deve ser definida em decreto, em dezembro de cada ano, urge a necessidade que esta matéria seja apreciada em regime de urgência, na forma Regimental.

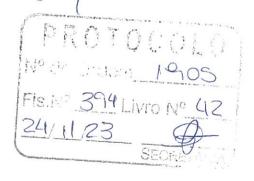
Na oportunidade, renovamos os nossos protestos/de

e elevada consideração e

respeito a Vossa Excelência e demais Edis.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS Prefeito

Excelentíssimo Senhor VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA DD. Presidente da Câmara Municipal NESTA







Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 100/2023

PARECER DO RELATOR ESPECIAL DESIGNADO AO PROJETO DE LEI Nº 100/2023.

Autoria: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO.

Parecer: FAVORÁVEL

De iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Projeto de Lei nº 0100/2023 adota a forma digital para inscrição de candidatos ao Programa Municipal Universidade para Todos – ProUni Municipal.

Na exposição de motivos, o Excelentíssimo Prefeito aduz que referido programa foi instituído pela Lei Municipal nº 2.450, de 6 de dezembro de 2017, mediante autorização para o Executivo firmar convênio com o Instituto Educacional Jaguary Ltda. - IEJ, em vista da implementação do Programa ProUni – Municipal, onde bolsas parciais de estudo são oferecidas para cursos de graduação acadêmica.

Esclarece ainda que no período pandêmico da COVID 19, as inscrições e o processo seletivo do ProUni Municipal se desenvolveram por meio digital, com relevante progresso na universalização, ampliação e facilitação do acesso ao serviço de seleção de bolsas de estudo.

Dessa forma, considerando que o sistema digital contribuiu expressivamente com a governança do procedimento, propõe-se que as inscrições para o processo seletivo às bolsas parciais de estudos do Programa Municipal Universidade para Todos, sejam mantidas na forma digital.

Por último, considera ainda que a Lei 2.450/17 prevê que a regulamentação das inscrições deve ser definida em decreto, em dezembro de





Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 100/2023

cada ano, urge a necessidade que esta matéria seja apreciada em regime de urgência, na forma Regimental.

Com este relatório, compete a este relator designado exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do Projeto de Lei em epígrafe.

Em relação à iniciativa, verifica-se que é de competência exclusiva do Prefeito, consoante determina a Lei Orgânica do Município de Jaguariúna:

"Art. 43 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre: (...)

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;."

Portanto, verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Ademais, o Projeto de Lei nº 100/2023 é legal, conveniente e oportuno.

Desta forma, o Projeto de Lei está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Portanto, favorável é o parecer, ad referendum do Plenário

Câmara Municipal de Jaguariúna, 5 de dezembro de 2023.

Relator Especial Designado



Com fulcro na alínea "b", inciso I, do art. 185 do Regimento Interno, os Vereadores que ao final subscrevem, vêm requerer que o Projeto de Lei sob o nº 100/2023 (encaminhado pelo Oficio DER nº 058/2023), de autoria do Chefe do Poder Executivo que Adota a forma digital para a inscrição de candidatos ao Programa Municipal Universidade para Todos — ProUni Municipal, seja incluído na ordem do dia da sessão de hoje, 05 de dezembro de 2023, sob o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em única discussão e votação.

JUSTIFICATIVA

Com efeito, o referido Projeto de lei deverá ser discutido e votado de forma única, a fim de que o Chefe do Executivo possa adequar em tempo hábil, forma digital nas inscrições do ProUni Municipal, fazendo valer de mais qualidade de serviços oferecidos em prol de todo corpo estudantil, indistintamente, para que todos os candidatos sejam beneficiados para o próximo ano letivo.

Diante do exposto, requeremos o regime de urgência especial.

Sala das Sessões "Ver. Reynaldo Chiavegato", 05 de dezembro de 2023

ManderPeig T. V. Pero

Walter L. T. Camongo





PROJETO DE LEI Nº 100/2023.

Adota a forma digital para inscrição de candidatos ao Programa Municipal Universidade para Todos - ProUni Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, estado de São Paulo, etc.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Para efeito de universalização, ampliação e facilitação do acesso ao Programa Municipal Universidade para Todos - ProUni Municipal, implementado pela Lei nº 2.450, de 6 de dezembro de 2017, bem como em deferência ao uso de ferramentas tecnológicas ao apoio do cidadão, adota-se o meio digital para inscrição do candidato ao processo seletivo.

- § 1º Os documentos necessários à inscrição deverão ser anexados ao sistema digital, cuja responsabilidade pela veracidade e autenticidade é do candidato.
- § 2º O prazo de interposição de recursos será de 03 (três) dias corridos, através do meio digital.
- § 3º Os meios digitais serão adotados nas fases de divulgação, inscrição, documentação, comprovação, recurso, julgamento, resultado e acompanhamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por decreto do Executivo.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 05 de dezembro de 2023.

VEREADOR ROMILSON N. SILVA

COMILSON SICHA

Presidente

VEREADOR JOSE MUNIZ

Vice Presidente

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Primeiro Secretário

VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES

Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

> reusa Ap. Comes Diretora Geral





Estado de São Paulo

Ofício PRE n.º 633

Jaguariúna, 05 de dezembro de 2023

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para sanção e promulgação Projeto de Lei nº 100/2023 desse Executivo - Adota a forma digital para a inscrição de candidatos ao Programa Municipal Universidade para Todos - ProUni Municipal, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Única Discussão, em Sessão Ordinária realizada nesta Casa de Leis, em 05 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

VEREADOR ROMILSON SILVA

Presidente

RECEBEMOS - CMJ